LEI Nº 945

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

FIXA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 42ª Sessão ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2011 aprovou por 8 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 072/2011 de autoria do Legislativo, com a seguinte redação:

Art.1º- A escala de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Ilha Comprida, constitui-se padrões numerados em algarismos arábicos de 01 a 20, sendo que a cada padrão corresponde um valor em reais, conforme a seguinte tabela:

TABELA DE VENCIMENTOS

PADRÃO	VALOR R$
01	450,00
02	500,00
03	550,00
04	605,00
05	665,00
06	758,00
07	790,00
08	890,00
09	985,00
10	1.070,00
11	1.178,94
12	1.245,00
13	1.290,00
14	1.516,00
15	1.650,00
16	1.800,00
17	2.382,00
18	3.250,00
19	4.200,00

20	4.500,00

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente do Poder Legislativo e suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal